(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, para pagamento de anuidade, taxas de inscrição e arbitragem das competições das seguintes categorias: Sub-14 Feminino, contemplando duas etapas e fase final; Sub-19 Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e fase final; e Adulto Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e 4, além da fase final nas competições.

2. Local de Entrega

O evento será realizado em vários municípios.

3. Contato

Responsável: Peterson Santos Martarello
E-mail: Peterson_petty@yahoo.com.br
Telefone: (49) 99830 5261

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, justifica-se pela necessidade de garantir a participação das equipes do Município nas competições esportivas oficiais promovidas pela entidade, contemplando as categorias sub-14 feminino, sub-19 e adulto masculino. A contratação abrange o pagamento de inscrição, taxa de anuidade e taxas de arbitragem referentes às etapas previstas no calendário esportivo da liga.

A participação nas competições regionais constitui importante instrumento de incentivo ao esporte, à integração social e ao desenvolvimento humano, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens atletas do município. As atividades esportivas promovem benefícios diretos à saúde física e mental, fortalecem valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade, além de contribuírem para a inclusão social e a formação cidadã dos participantes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, proporcionando condições adequadas para que os atletas representem o município em competições oficiais realizadas em

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

diversos municípios da região. Além disso, a participação em campeonatos organizados por entidade especializada e reconhecida regionalmente possibilita maior intercâmbio esportivo, aprimoramento técnico das equipes e fortalecimento do esporte municipal.

A ausência da contratação inviabilizaria a participação das equipes nas competições oficiais da temporada, prejudicando o planejamento esportivo municipal, os treinamentos desenvolvidos ao longo do ano e o acesso dos atletas às atividades competitivas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o esporte como ferramenta de desenvolvimento social, educacional e de promoção da qualidade de vida da população.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a participação das equipes esportivas do Município de Abelardo Luz nas competições oficiais promovidas pela Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72. O objeto abrange o pagamento de anuidade, taxas de

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

inscrição e arbitragem das competições das seguintes categorias: Sub-14 Feminino, contemplando duas etapas e fase final; Sub-19 Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e fase final; e Adulto Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e 4, além da fase final nas competições.

Para viabilizar a execução adequada dos serviços, deverão ser observados requisitos de natureza técnica, operacional e legal. A entidade contratada deverá possuir regularidade cadastral, com CNPJ ativo e sede estabelecida em território nacional, além de demonstrar experiência e capacidade técnica na organização de competições de voleibol, especialmente no âmbito regional da região Oeste de Santa Catarina.

A Liga deverá ser reconhecida como entidade oficial responsável pela organização dos campeonatos dos quais o Município participará. As arbitragens deverão ser realizadas por profissionais habilitados, com atuação imparcial e devidamente credenciados pela organizadora da competição.

A contratada deverá estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e sede no território nacional.

Deverá comprovar sua capacidade técnica para organizar competições esportivas na modalidade de voleibol, com histórico de realização de eventos regionais e atuação reconhecida na região Oeste de Santa Catarina.

A Liga deve ser a entidade oficial organizadora das competições das quais o Município participará.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma previamente definido entre as partes, condicionado à comprovação da realização das etapas e à apresentação da documentação pertinente que ateste a execução dos serviços e a efetiva participação das equipes municipais.

A arbitragem deverá ser prestada por profissionais capacitados e imparciais, indicados oficialmente pela entidade organizadora.

Além disso, a contratação deverá atender aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Item	Objeto	Unid.	Quant.
1	Contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, para pagamento de anuidade, taxas de inscrição e arbitragem das competições das seguintes categorias: Sub-14 Feminino, contemplando duas etapas e fase final; Sub-19 Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e fase final; e Adulto Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e 4, além da fase final nas competições.	UN	01

10. Levantamento de Mercado

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado realizado para atender à necessidade de participação das equipes esportivas do Município de Abelardo Luz em competições oficiais de voleibol demonstrou que existem diferentes possibilidades para viabilizar a participação dos atletas em eventos esportivos regionais, tais como a realização de campeonatos próprios pelo Município, a contratação de empresas privadas para organização de competições ou a participação em ligas e entidades esportivas já consolidadas na região.

Entretanto, verificou-se que a realização de competições diretamente pelo Município demandaria elevada estrutura administrativa, operacional e financeira, incluindo organização técnica, definição de regulamentos, arbitragem, logística, calendário esportivo e participação de outras equipes e municípios, o que tornaria a solução menos eficiente e mais onerosa para a Administração Pública.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresas privadas para promoção de eventos esportivos. Contudo, observou-se que essa alternativa não garantiria a inserção das equipes municipais em campeonatos oficiais e consolidados regionalmente, além de limitar o intercâmbio esportivo entre os municípios participantes e comprometer a continuidade das competições já tradicionalmente realizadas na região Oeste de Santa Catarina.

Diante desse cenário, constatou-se que a contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público. A entidade possui reconhecida atuação na organização de competições oficiais de voleibol, experiência consolidada na realização de eventos esportivos regionais e estrutura técnica apta para condução dos campeonatos, incluindo regulamento, arbitragem qualificada, calendário organizado e integração entre os municípios participantes.

Além disso, a Liga já promove competições tradicionais e reconhecidas na região, permitindo que os atletas do Município participem de eventos oficiais com nível técnico adequado, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, social e educacional dos participantes. A contratação também proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que concentra em uma única entidade a organização das competições e a gestão das etapas esportivas.

Assim, conclui-se que a contratação da Liga Oeste de Voleibol constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade das atividades esportivas municipais e promovendo o fortalecimento do esporte regional.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso trata-se de uma inexigibilidade de licitação, na qual foi realizada uma pesquisa de preços em banco oficial (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access), conforme o art. 5° da IN 65/2021, verificando-se que os valores da contratação da Liga estão em conformidade

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

com os valores praticados em outros eventos realizados com temas aproximados do proposto, como consta na tabela abaixo e em anexo a esta contratação:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, para pagamento de anuidade, taxas de inscrição e arbitragem das competições das seguintes categorias: Sub-14 Feminino, contemplando duas etapas e fase final; Sub-19 Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e fase final; e Adulto Masculino, contemplando as etapas 2, 3 e 4, além da fase final nas competições.	UN	01	R$ 7.140,00	R$ 7.140,00

A estimativa de preço para a contratação é de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, para viabilizar a participação das equipes representativas do Município de Abelardo Luz nas competições oficiais de voleibol promovidas pela entidade durante a temporada esportiva.

A contratação contempla o pagamento das taxas de inscrição, anuidade e arbitragem das categorias sub-13 feminino, sub-19 e adulto masculino, abrangendo as etapas previstas no calendário oficial das competições, incluindo fases classificatórias e etapas finais. Os eventos serão realizados em diversos municípios da região, conforme cronograma definido pela entidade organizadora.

A solução envolve toda a estrutura necessária para a execução das competições, incluindo organização técnica dos campeonatos, elaboração de regulamentos, definição de calendário, coordenação das partidas, escalas de arbitragem e gerenciamento administrativo das etapas esportivas. Também compreende a disponibilização de arbitragem qualificada e oficialmente credenciada pela Liga, garantindo a regularidade, imparcialidade e segurança das competições.

A participação nas competições oficiais proporciona aos atletas municipais oportunidades de desenvolvimento técnico, integração social e incentivo à prática esportiva, fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer do Município. Além disso, a solução permite maior intercâmbio esportivo entre os municípios participantes, promovendo a valorização do esporte regional e a formação cidadã dos atletas.

A contratação da Liga Oeste de Voleibol apresenta-se como solução completa e adequada às necessidades da Administração Pública, considerando a experiência da entidade na organização de competições regionais, sua estrutura operacional consolidada e a capacidade de atender plenamente às demandas esportivas do Município com eficiência, economicidade e observância aos princípios da legalidade e do interesse público.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A análise da solução proposta, que consiste na contratação da Liga Oeste de Voleibol para viabilizar a participação das equipes do Município de Abelardo Luz em competições oficiais de voleibol, indica que não é tecnicamente e nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

A contratação envolve serviços integrados e interdependentes, compreendendo a inscrição das equipes, o pagamento de taxas de anuidade, a organização das competições e a arbitragem oficial das partidas em diferentes categorias e etapas do campeonato. Tais elementos compõem um conjunto único e indissociável, cuja execução é centralizada na própria entidade organizadora da competição, não sendo possível sua separação sem comprometer a coerência, a padronização e a regularidade do evento esportivo.

O parcelamento da solução poderia gerar fragmentação na execução dos serviços, risco de inconsistências na organização das competições, divergências de critérios técnicos e operacionais, além de dificuldades na gestão e fiscalização contratual. Isso ocorreria especialmente em razão de que a arbitragem, o regulamento, o calendário e a condução das etapas esportivas são definidos de forma centralizada pela Liga, o que exige execução uniforme e coordenada.

Ademais, a eventual divisão do objeto poderia resultar em perda de economicidade, aumento de custos administrativos e maior complexidade na gestão dos contratos, contrariando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, pois garante a integridade da execução do objeto, a padronização das competições, a segurança técnica dos serviços prestados e a plena observância do interesse público, assegurando a correta participação das equipes municipais nas competições oficiais de voleibol.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A contratação da Liga Oeste de Voleibol tem como resultados pretendidos a garantia da participação contínua e organizada das equipes esportivas do Município de Abelardo Luz nas competições oficiais de voleibol, abrangendo as categorias sub-13 feminino, sub-19 e adulto masculino, conforme calendário esportivo estabelecido.

Espera-se, com a execução da solução, o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e adultos participantes. A participação em competições regionais estruturadas possibilita ainda o aprimoramento técnico das equipes, a vivência em ambientes competitivos organizados e o estímulo a valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e superação.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Outro resultado pretendido é a ampliação do intercâmbio esportivo entre municípios da região Oeste de Santa Catarina, permitindo maior integração entre atletas, treinadores e comunidades envolvidas, o que contribui para o fortalecimento do esporte regional e para a valorização das representações esportivas locais.

Do ponto de vista administrativo, busca-se a eficiência na execução das atividades esportivas, por meio da centralização da organização das competições em uma entidade especializada, garantindo maior segurança técnica, padronização das regras, arbitragem qualificada e regularidade na condução das etapas.

Assim, a contratação visa não apenas viabilizar a participação em competições, mas também promover resultados sociais, educacionais e esportivos duradouros, contribuindo para a formação cidadã dos atletas e para o fortalecimento do esporte como instrumento de desenvolvimento humano no Município.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

As contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à participação das equipes esportivas do Município de Abelardo Luz nas competições oficiais de voleibol organizadas pela Liga Oeste de Voleibol referem-se, principalmente, a despesas e serviços que se complementam para viabilizar a execução da atividade esportiva de forma adequada.

Entre essas contratações, destacam-se a aquisição de materiais esportivos (uniformes, bolas e equipamentos de treino), transporte das equipes para os locais das competições, alimentação dos atletas durante deslocamentos e jogos, além de eventuais serviços de apoio técnico, como treinamento esportivo e preparação física, quando realizados por profissionais terceirizados.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Tais contratações possuem natureza complementar, uma vez que não substituem o objeto principal, mas são indispensáveis para assegurar a plena participação das equipes nas competições. A ausência desses itens pode comprometer o desempenho esportivo, a segurança dos atletas e a logística necessária para o cumprimento do calendário oficial.

Ressalta-se que essas contratações são interdependentes entre si e com o objeto principal, pois todas convergem para a mesma finalidade pública: garantir a participação regular e estruturada das equipes municipais nas competições esportivas regionais. Dessa forma, devem ser planejadas de maneira coordenada, evitando conflitos de cronograma, duplicidade de esforços ou falhas operacionais.

Portanto, a execução adequada da política esportiva municipal depende da articulação entre a contratação da entidade organizadora das competições e as demais contratações de suporte, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço público esportivo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação da Liga Oeste de Voleibol para viabilizar a participação das equipes do Município de Abelardo Luz em competições esportivas de voleibol possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata de atividade de natureza esportiva e organizacional. Ainda assim, podem ser identificados alguns impactos ambientais indiretos associados à execução da solução.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos sólidos durante a realização dos eventos esportivos, tais como embalagens de alimentos, copos descartáveis, materiais promocionais e outros resíduos produzidos pelo público e participantes. Caso não haja adequada gestão desses resíduos, pode ocorrer acúmulo de lixo nos locais de realização das competições.

Outro impacto possível refere-se ao deslocamento das equipes, arbitragem e organização entre diferentes municípios da região, o que implica consumo de combustíveis fósseis e consequente emissão de gases de efeito estufa, contribuindo de forma indireta para o impacto climático.

Também podem ocorrer impactos relacionados ao uso de energia elétrica e recursos hídricos nos locais dos eventos, especialmente em ginásios e estruturas esportivas, dependendo da infraestrutura disponível e da forma de gestão desses recursos.

No entanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e facilmente mitigáveis por meio de boas práticas ambientais, como incentivo à coleta seletiva, redução do uso de materiais descartáveis, uso racional de energia e água, e estímulo ao transporte coletivo ou compartilhado das delegações.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e controláveis, não havendo impedimentos relevantes sob o ponto de vista ambiental para a execução da solução, desde que adotadas medidas de gestão sustentável durante a realização das competições.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A análise técnica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação da Liga Oeste de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 03.815.490/0001-72, para viabilizar a participação das equipes esportivas do Município de Abelardo Luz nas competições oficiais de voleibol, abrangendo as categorias sub-13 feminino, sub-19 e adulto masculino.

Conforme verificado no levantamento de mercado, a participação em competições organizadas por entidade especializada e já consolidada regionalmente representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Outras possibilidades analisadas, como a realização de competições próprias pelo Município ou a contratação de organizadores privados independentes, mostraram-se menos eficientes, mais onerosas e com maior risco de fragilidade na continuidade e padronização das competições.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, pois a Liga Oeste de Voleibol possui experiência comprovada na organização de campeonatos regionais, estrutura consolidada para gestão das competições, definição de regulamentos, cronogramas e arbitragem qualificada, garantindo segurança, regularidade e padronização dos eventos esportivos.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos, além de incentivar a formação esportiva e cidadã dos atletas. Soma-se a isso o impacto positivo na integração regional entre municípios participantes das competições.

Verificou-se ainda que a solução é economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, uma vez que centraliza a organização das competições em uma única entidade especializada, reduzindo a necessidade de estrutura própria do Município e otimizando recursos públicos. Também foi identificado que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, garantindo a integridade e a coerência da execução dos serviços.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos identificados são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis, não representando óbice à contratação.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, a qual se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficiente à necessidade de participação das equipes municipais em competições oficiais de voleibol e contribuindo para o desenvolvimento esportivo e social do Município.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 14 de maio de 2026.

Elisangela Pascoali
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6 e informe o código 9155-D453-868D-46C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9155-D453-868D-46C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA PASCOALI (CPF 055.XXX.XXX-10) em 15/05/2026 11:29:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9155-D453-868D-46C6